ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
Sanciono
Em 30.08.23

# LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 30 DE agosto DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.078,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 07. | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.01.10 | Saúde | |
| 07.01.10.122 | Administração Geral | |
| 07.01.10.122.0028 | Ações da Saúde | |
| 07.01.10.122.0028.2.045 | Manutenção da Unidade | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.1500 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 600.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.1500 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 750.078,85 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.350.078,85**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL